



APROVADO 08/06/23

**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Santa Cecília**  
EMAIL: camaradesantacecilia@bol.com.br  
CNPJ: 01612644/0001-0

Presidente

1º Secretário

Projeto de lei Nº 268/2023

Que cria bairros e limites urbanos da  
cidade da cidade de Santa Cecília-PB.

Art.1º A cidade de Santa Cecília –PB, fica dividida em bairros.

Art. 2º Os bairros que formam a cidade de Santa Cecília-PB são, Bairro Centro, Bairro Manoel Lopes, Bairro Cecília Lopes, Bairro do Jacaré, Bairro Alto da Cecília.

Art.3º Os limites dos bairros serão:

- I- Bairro centro, será nos limites que vai do atual Posto Municipal de Saúde, localizado na Av. Santa Cecília, segue pela Av. Santa Cecília, até a divisa da rua Manoel Rodopiano de Sales com a rua Francisco Hilário de Lima, o Bairro centro abrangerá toda a Av. Santa Cecília, após o posto de Saúde, a rua Jose Vitório da Silva, a praça da Matriz, ruas existentes e à existir atrás da Igreja matriz, a rua João Severino dos Santos (rua dos Bebeu), a rua da Matinha, a rua José Virgínio da Silva, e todas a ruas laterais que começam ou terminem na rua José Vitorino da Silva, e demais ruas que interliguem essas ruas laterais.
- II- Bairro Cecília Lopes – inicia-se na divisa da rua Manoel Rodopiano de Sales e a Rua Francisco Hilário de Lima, abrangerá, toda a rua Francisco Hilário de Lima, a rua Florinda Marques de Oliveira (rua da Escola Municipal), todas as ruas laterais existentes ou a existirem que comecem ou terminem na rua Florinda Marques de Oliveira e todas as ruas laterais, que comecem ou terminem na rua Francisco Hilário de Lima em ambos os sentidos.



APROVADO 08/08/23

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Cecília

EMAIL: [camaradesantacecilia@bol.com.br](mailto:camaradesantacecilia@bol.com.br)

CNPJ: 01612644/0001-0

Presidente

1º Secretário

- III- Bairro Manoel Lopes – Inicia-se na rua Francisco Cizino, e abrangerá, todas as ruas laterais existentes e a existirem em ambos os lados da Rua Francisco Cizino até o campo de Futebol.
- IV- Bairro do Jacaré – Abrangerá todas as ruas que circundam a praça do Jacaré até o limite com o Estado de Pernambuco, uma parte da Av. Santa Cecília, que liga a praça do Jacaré ao Posto de Saúde, a rua que dar acesso a Antena da Vivo, e todas as ruas laterais do loteamento próximo a antena da vivo.
- V- Bairro Alto da Cecília – Abrangerá todas as ruas da Vilinha, existentes e a existirem, incluindo toda a Extensão da rodovia PB 150 do trevo de acesso ao Estado de Pernambuco até o trevo que dá acesso a Cecília de Cima. E todas as ruas laterais existentes ou a existirem as margens da PB – 150 nesse trecho.

Secretário

Art. 4º Considera-se perímetro urbano, toda a extensão de território do povoamento da cidade de Santa Cecília, limitando-se a Oeste com o trevo da rodovia PB 150, que dá acesso a Comunidade Cecília de Cima, Ao Leste com o riacho localizado atrás da Igreja Matriz, ao Sul com o Estado de Pernambuco, as margens da PB 150, acesso para Umbuzeiro, e o norte com o rio que forma o Açude do Estado.

Art. 5º A prefeitura municipal de Santa Cecília, colocará placas de identificação dos bairros em cada limite determinado nesta lei, e ficará responsável em fazer a reposição devido a deterioração, e fará consequentemente a manutenção das mesmas, mantendo-as sempre com letras visíveis.

Art. 6º Os efeitos dessa lei têm validade imediatamente após a sanção pelo prefeito municipal.



APROVADO 08/08/23

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Cecília

EMAIL: [camaradesantacecilia@bol.com.br](mailto:camaradesantacecilia@bol.com.br)

CNPJ: 01612644/0001-0

Presidente

1º Secretário

### Justificativa

2º Secretário

A cidade de Santa Cecília vem crescendo ano após ano, chamar toda a extensão da zona urbana de centro, ficou ultrapassado, e vem trazendo problemas para localizar pessoas, e residências, especialmente para entrega de produtos por empresas como os correios e transportadoras, esse fato vem gerando reclamações e pedidos por parte da população local, que solicita melhores formas de identificação de ruas e partes da cidade.

Pensando nessa ação e buscando resolver o problema apresentado pela população ceciliense, apresenta-se o presente projeto de lei para criação de bairros na zona urbana da cidade de Santa Cecília-PB.

O projeto prever também colocar, na medida do possível, nomes de pessoas importantes e ilustres do município de Santa Cecília, valorizando a importância que cada pessoa homenageada teve para a história e o desenvolvimento da cidade.

As criações de bairros facilitaram a localização de ruas, e de residências, permitirá maior agilidade na entrega de produtos por transportadoras e pelos Correios, e dará maior organização para que a prefeitura municipal possa fazer seu planejamento urbanístico

Nestes termos  
Pede Deferimento

José Dimas de Andrade  
Vereador